

ARAZÃO

Órgão do Partido Republicano Português



DIRETOR POLITICO—Manuel Paulino Gomes
Secretario da Redação—Dr. Gabriel da Fonseca
 Não serão restituídos os autógrafos embora não publicados
ASSINATURAS—(Pagamento adiantado) Ano, 1\$; semestre, \$50.
 Para fóra: Ano, 1\$20; semestre, \$60; avulso, \$02.
PUBLICAÇÕES—Anúncios, \$04 a linha; permanentes, contrato especial. Comunicados, \$06 a linha.

PUBLICAÇÃO SEMANAL

Propriedade do
CENTRO REPUBLICANO DEMOCRATICO
ALDEGALEGA

ADMINISTRADOR—Manuel de Medeiros Junior
Editor—Joaquim Maria Gregorio
Endereço telegráfico—**Arazão**—Aldegallega
 A correspondência deve ser dirigida ao diretor.
Redação e Administração—A. A. José d'Almeida—Aldegallega
Composição e impressão, rua Almirante Cândido dos Reis, 126, 2.º—Aldegallega.

Castas

Fala-se por vezes nesta vila no estabelecimento de castas diferentes na sua população para o efeito de, em certos actos, se fazer uma distinção segura entre as varias camadas que constituem a sociedade local. Amigos nossos se nos tem aproximado, fazendo-nos afirmações que concluem a convencer-nos de que, na realidade, ha quem, em Aldegallega, pretenda estabelecer aquela desigualdade, num tom de absoluto menosprezo por aqueles que fazem parte dos desprotegidos da sorte. Apontam-nos factos, apresentam-nos razões convincentes e lamentam, por fim, que, ao passo que toda a Humanidade caminha para a completa aproximação de todos os povos, e estes estabelecem dentro das suas fronteiras a mais harmonica conjugação de esforços no bem geral, haja quem, retrogradando seculos na Historia, queira impôr uma diferenciação que a mesma Historia aponta como causa e origem de todas as grandes revoluções sociais. Pela nossa parte ainda não presenciámos qualquer facto que tendesse a semelhante movimento de dissociação, a não ser no campo politico.

Aldegallega, nos memoraveis tempos de propaganda pró-Republica, deu as mais fervorosas provas de germação que tem sido dado encontrar na vida das povoações. Chegámos a realizar indubitavelmente a adoravel fórmula socialista: *um por todos e todos por um*. Veiu o novo regimen e deu-se na nossa existencia uma perturbação que veiu causar uma completa desagregação entre classes locais. Os inimigos da Republica e outros elementos agitadores arrastaram o nosso povo, bondoso e trabalhador, a actos que provocaram o esfacelamento absoluto da harmonia existente até então. Estabeleceram-se grupos pró e contra e são eles que ainda hoje constituem, em grande parte a base, da organização politica partidaria local.

Na vida particular, não sentimos ainda que haja quem procure dissociar os elementos constitutivos da nossa população. Nem sentimos nem apoiá-los. A unica diferenciação permittivel e a da honestidade. E esta encontra-se em todas as camadas sociais. Nobrezas, pergaminhos, tem-nos quem possue uma vida de trabalho honrado, tanto como aqueles que passam a vida, gosando honradamente tambem os rendimentos que lhes deixaram. Calos nas mãos tiveram-nos todos os nossos antepassados. A historia de todos os povos é um exemplo frisante de que constitui uma verdadeira anomalia de espirito o julgar-se alguem com direito a superioridades sobre os seus semelhantes. Só o capitalismo pode levar a essa tola conclusão. A nossa propria modesta vida social nos mostra que o trabalho produz a riqueza, sendo amanhã um rico proprietario aquele que ha poucos anos ainda cavava as terras que lhe irão dar os proventos necessarios para obter as primicias duma vida de opulencia. E, pelo contrario, hoje tem uma vida faustosa, aquele que, amanhã, por circunstancias inesperadas, esmola dos seus semelhantes e antigos iguais, o suficiente para manter a sua vida fisica.

E, no entanto, nobreza e pergaminhos podem existir igualmente nos calos que áquele vão desaparecendo pela sua nova situação no mundo e nos calos que este, porventura, tenha de arranjar, pela destruição total da sua vida passada. Os calos honram sempre e tem alta significação; sabe-se donde veem—do trabalho...

E, ás almas que porventura mantenham essa preocupação de distinção de castas, lembramos o celebre principio da igreja cujos doutrinamentos provavelmente seguem: *«Memento, homo quia pulvis es et in pulverem reverteris»*, não merecendo a pena, por isso, tão injusta vontade de vexar os semelhantes.

PAULINO GOMES.

Camara Municipal

COMISSÃO EXECUTIVA

Sessão ordinaria de 5 do corrente

Presidencia—Joaquim Maria Gregorio.

Vogais—Antonio Cristiano Saloio e José da Silva Vareiro.

Correspondencia

Officio da Camara Municipal do Alandroal pedindo informe se o facultativo municipal de Capha, Dr. Lourenço Gonçalves Rita, ja tomou posse do logar para que foi nomeado e, caso afirmativo, em que dia tomou posse do respectivo logar.

Duas cartas de «La Union Y El Fenix Español» sobre seguros de edificios municipais.

Mapa estatístico do ano lectivo de 1916-1917 relativo á escola de Sarilhos Grandes.

Deliberações

Responder convenientemente á Camara Municipal do Alandroal.

Comunicar á Companhia de Seguros «La Unión Y El Fenix Español» que a Camara resolveu passar p.^a Companhias Portuguesas os seu seguros, anulando, por consequente os contractos com aquela Companhia.

Officiar ao Sr. Dr. Navarro de Paiva, comunicando-lhe que, tendo sido a Camara informada de que este cidadão não comparece no matadouro ha mais de quatro meses a proceder á fiscalisação do gado abatido, lamenta o facto e chama para ele a sua atenção, aguardando que se não repita.

Autorisar a firma Abecassis (Irmãos) & C.^a a substituir os beirais do armazem ultimamente mandado construir por aquela firma de forma a que as aguas fluviais sejam conduzidas por um algeroz até á rua.

Solicitar do Ex.^{mo} Ministro da Justiça a cedencia das igrejas de Canha e de Sarilhos Grandes para as apropriar a edificios escolares.

Conceder a Maria Luisa Rosa o subsidio do seu transporte em caminho de ferro para as Caldas da Raíaha, onde vae proceder ao seu tratamento.

CARTEIRA ELEGANTE

Aniversarios.

Fazem anos:

Hoje o nosso presadissimo amigo e correligionario João Frederico de Brito Figueirã Junior, digno escrivão de direito nesta comarca.

—No sabado a Ex.^{ma} Sr.^a D. Maria da Luz Soeiro de Almeida Vidal da Gama, filha do nosso bom amigo Manuel Neves Nunes de Almeida, digno reitor do liceu nacional de Setubal.

—No domingo o nosso dedicado amigo e correligionario José Augusto Saloio, director do nosso confrade local «O Domingo».

—Na segunda feira o nosso particular amigo Damaso Ernesto Reis de Carvalho.

As nossas felicitações.

Ecos e Noticias

Serviço de correios.

Desde que se iniciou a greve dos empregados dos correios e telegrafos, até á hora a que escrevemos ainda não foram distribuidas as malas da correspondencia desta vila o que está causando enormes prejuizos ao comercio local e a toda a gente em geral.

Inspeções Militares

Começaram na passada segunda-feira e devem terminar hoje as inspeções dos mancebos inscritos no recenseamento militar.

Tourada

Realisou-se no passado domingo, como tinhamos anunciado, a tourada organizada por uma comissão da Junta Patriótica desta vila.

José Filipe Barata

Tivemos o prazer de ver nesta vila, na terça-feira ultima o nosso presado amigo José Filipe Barata, irmão do nosso director, que veiu á inspecção militar, seguindo para Lisboa e depois para Sines onde se encontra veraneando em companhia de sua mãe, a Ex.^{ma} Sr.^a D. Joaquina Teodora Gomes.

Encorpção de recrutas

Por determinação do Ministerio da Guerra foi ordenada a encorpção dos mancebos deste concelho destinados á infantaria 2, devendo apresentar-se com as respectivas guias que sollicitação na secretaria da Comissão do Recenseamento Militar deste concelho desde o dia 10 a 15 do corrente na sede daquele regimento em Lisboa.

Administrador do Concelho

Tendo sido informado pelo regedor de Canha, nosso prestante amigo e correligionario Artur Jesus Oliveira, que o povo se levantara, tocando os sinos a rebato e promovendo tumultos, seguiu hontem de madrugada para ali o Sr. Apriçio Augusto de Serra e Moura, digno Administrador deste concelho, com o fim de restabelecer a ordem naquela vila.

Aproveitou S. Ex.^a a ocasião para, em cumprimento de ordens emanadas da Comissão Central de Execução da Lei de Separação das Igrejas do Estado, fazer naquela vila a entrega dos bens e da Igreja á Comissão Concelhia de Administração dos Bens Eclesiasticos, tendo, para esse fim, seguido com a autoridade administrativa os membros daquela Comissão, senhores José Fernandes da Costa Moura e Manuel José da Costa.

Fazemos votos para que na republicana vila de Canha tudo volte á normalidade, fazendo-se ao povo a justiça que merece.

Banda Democratica

No proximo domingo, 16 do corrente, realisa esta Banda o seu primeiro concerto publico na Praça 1.^o de Maio, desta vila.

Antes de hontem realizou esta Banda em seu beneficio uma festa no circo do Largo da Caldeira, tendo obtido uma bela enchente.

Falecimento

Na passada segunda feira, faleceu nesta vila na casa da sua residencia o Sr. Antonio Luiz Gouveia, pae dos nossos presados amigos e assinantes Joaquim dos Santos Oliveira, secretario da administração do concelho e Justiniano Antonio Gouveia, solicitador nesta comarca.

A' familia enlutada dirigimos os nossos sentidos pêsames.

Baile

A comissão de senhoras que levou a efeito a recita de beneficencia a que noutra logar nos referimos, ofereceu no passado domingo um baile a familias das suas relações no Teatro Salão Recreio Popular desta vila. No palco havia variadamente dispostas algumas mesas de jardim com bancos e pequenos suportes com doces diferentes, bolos, chocolates, bombons, etc. constituindo uma especie de «jardim de inverno» onde era gentilmente fornecido pelas damas da comissão, chá, café, etc., decorrendo a festa amena e alegremente até pela manhã.

Recita de beneficencia

Realizou-se na quinta-feira, preterita, a recita de beneficencia organisaada por

PAGINAS DA HISTORIA PATRIA VIII Para o abismo...

A última metade do século XVIII, agitada pelos grandes pensadores, entre os quais sobressaíam Voltaire, Montesquieu e Rousseau, preparou os oprimidos para a «Declaração dos direitos do homem», como inicio das grandes aspirações de Liberdade.

A Revolução Francesa foi antecedida de um belo movimento libertador, em que as idéias democraticas agitaram, num formidavel abalo, as nações da Europa.

Nessa luta viu-se Portugal envolvido, de um modo bem lamentavel, pela ac-

uma comissão de senhoras desta vila de que faziam parte as Ex.^{mas} Sr.^{as} D. Cristina Cruz, D. Adelaide Garcia, D. Alzira Costa e D. Margarida Carvalho.

A parte dramatica esteve a cargo dum grupo de gentis amadoras dramaticas desta vila e de Alcochete. A festa que foi encantadora começou pela recitação duma poesia do distinto official do nosso exercito André Brun, que se encontra no «front» occidental, pelo velho amator desta vila Sr. José Luiz Pereira Nepomuceno. Seguiu se lbe a representação da peça «Uma noite de consoação», encantadoramente desempenhada por quatro gentis meninas. Houve depois um delicioso acto de «Folies-Bergères», em que se ouviram varios cantos nacionais, deixando gratissima impressão as Canções de Coimbra, cantadas e dançadas por um grupo de meninas e rapazes desta vila e de Alcochete, graciosamente vestidos dos trajos regionais, um pouco aproximadamente, fazendo nos a ilusão de que presenciávamos o S. João das «tricanas» e «fúricas» na formosa cidade do Mondego, tocando as ao piano a Ex.^{ma} Sr.^a D. Alzira Costa que, seguindo ouvimos foi tambem quem ensaiou o grupo. Por fim representou-se a comedia «Um marquês feito á pressa» que agradou imenso. A recita foi abrilhantada por um sexteto composto de velhos amadores musicais desta vila, sob a regencia do Sr. Baltazar Manuel Valente, executando nos intervalos belos trechos de musica. Seguidamente ao espectáculo realizou-se uma «soirée» familiar que decorreu muito animada.

Alterações ao horario dos vapores durante o mês corrente:

Dia 14	8 h. e 45 ^m .
» 15	7 h. e 30 ^m .
» 29	8 h. e 20 ^m .
» 30	9 h. e 15 ^m .

ANUNCIOS

SULFATO DE SODIO VENDEM M. S. Ventura & Filhos.

ALDEGALEGA

modaicia solução que o governo dos Braganças arranjou.

A América do Norte, discordando da administração colonial inglesa, procurou contrariá-la, exercendo actos de força que em breve se converteram em uma luta de independência.

A 4 de Julho de 1776 os treze Estados que então constituíam a Colónia, declaram se independente. A França acolheu de orações abertos a aspiração de independencia e em fins de 1777 realizou-se um tratado de aliança com os americanos, levando-lhes novas forças, aumentadas depois com o curso da Hespanha que a elas se associou em 16 de Junho de 1779.

A entrada dos dois países europeus ao lado dos insurgentes, teve como immediata consequência a guerra naval com a Inglaterra.

Catarina II da Rússia, projectou reunir todos os países que não toma-

EMPRESTIMOS

A Companhia Geral de Crédito Predial Portuguez faz empréstimos sobre hypoteca de predios rusticos ou urbanos situados em qualquer ponto do Paiz a 6 %o, comprehendendo juro e comisão.

Pedir esclarecimentos á sede da Companhia ou ao seu correspondente em Aldegalega, o Sr. Dr. Manuel Paulino Gomes.

A. LOURENÇO GONÇALVES

ESCRIVÃO-NOTARIO

Eseritório—R. Almirante Candido dos Reis n.º 4.

Residencia — R. da Praça da Republica n.º 4.

ALDEGALEGA

VENDE-SE

Caldeira de distillação, de capacidade e coluna, com respectiva serpentina, tudo em bom uso, capacidade 200 litros. Quem pretender dirija-se a Manuel José Salgueiro—Canha.

PALHA

De trigo enfardada, a \$60 cada fardo, vende-se na Praça da Republica = 61.

LENHA E MADEIRA

VENDE-SE: Cepa, azinho e pinho por junto e a retalho, na Travessa do Lagar da Cera, 5.

vam parte na guerra em uma «neutralidade armada», com o fim de enfraquecer a Inglaterra, já então com a soberania marítima.

Portugal, velho aliada da Inglaterra, havia de fatalmente ser solicitado para um dos campos em luta.

O governo inglês, invocando a nossa aliança, a mais antiga da Europa, pediu-nos o concurso a que tem direito.

O povo portuguez, atrojado pela tutela jesuitica e dos Braganças, não sabia fazer valer á sua vontade e a sue força; e á rainha, no principio do seu reinado, faltava-lhe o tempo para resgatar em noveas, confissões e penitências com que se ensandecou, a alma penada do pai, condegado pelo contacto impuro do «Grande Marquês».

Todos os cuidados da corte eram pare martirisar esse grande vulto da nossa História, e amargulhar-lhe os cansados dias, fazendo-lhe expiar em a-

ALCOOL DE VINHO

Rectificado, de 96 graus garantidos.

Fábrica de

Gregorio Gil

nesta vila.

Mais ninguém de Portugal roxe garantir aos seus Ex.^{mas} freguezes um alcool tão puro, isento de oleos e éteres e com tão alta graduação.

AQUA DO ALARDO

LOJA do Frederico

PAULINO GOMES

advogado

Eseritório: Rua Martir de Montjuich

ALDEGALEGA

Bilhetes de visita

de todas as qualidades, trabalho rapido e perfeito.

TIPOGRAFIA MODERNA

ALDEGALEGA

frontosas vergonhas o muito amor que teve á sua terra, e a energia e intelligência que soube imprimir ao seu governo, tornando a Pátria respeitada no estrangeiro.

Era preciso não poupar o—Sebastião José,—e para pouco mais daria o cansado e curto esforço intelectual da corte portuguesa.

E porque a neutralidade sorria aos ineptos e indolentes, que então pontificavam, Portugal, esquecendo, o que devia a si próprio e á velha aliada, resolveu conservar se neutro.

Em Londres, o nosso embaixador Luis Pinto de Sousa Coutinho, á custa de humilhações e subseriências conseguiu, após varias tentativas, que o governo inglês reconhecesse, com a maior repugnância, a neutralidade de Portugal.

(Continua).

EDITAL

Joaquim Maria Gregorio, Presidente da Comissão Executiva da Camara Municipal do Concelho de Aldegallega do Ribatejo, faz saber que, em sessão da Camara Municipal deste Concelho, de 23 de Julho do ano corrente, foi aprovado o seguinte CODIGO DE POSTURAS:

(Continuado do n.º anterior)

§ 1.º—A canalisação será feita em tubos impermeaveis, e será isolada das canalisações das ruas por vedações hydraulicas, á sua entrada no cano geral, devendo as sentinas e pias ter vedações iguais.

2.º—Nas ruas onde não haja canalisação, as fezes serão recolhidas em carros convenientemente preparados, e não poderão os seus moradores lançar as á rua sob pena de multa de 1500 escudo.

3.º—Nos matadouros e oficinas de preparação de carnes, onde não haja canalisação, os seus proprietarios são obrigados a possuírem carros convenientemente preparados, para o transporte das aguas sujas, sob pena de 5500 escudos de multa.

4.º—O serviço de limpeza da Camara, fará quinzenalmente a limpeza das fossas e diariamente percorrerá as ruas para em carros recolher as fezes e as aguas sujas das casas onde por falta de quintal, não tenha sido feita fossa fixa.

Artigo 21.º—Ninguem pode reter aguas, sahidas dos canos ou que corram nas valeres ou sargetas, sob pena de 1500 escudo de multa.

Artigo 22.º—Encostado a qualquer parede ou muro, quer alheio ou comum, é prohibido, sob pena de 5500 de multa, salvo consentimento por escrito dos interessados:

1.º—Ter depositos de quaisquer substancias corrosivas ou que produzam infiltrações nocivas sem serem colocadas em recipientes impermeaveis ou feitos de alvenaria e revestidos de cimento ou de asfalto, afastados pelo menos 0,30 da parede, muro comum ou alheio;

2.º—Quando se não construírem os recipientes pela forma designada no número antecedente, os depositos nele mencionados só poderão estabelecer-se a 2,ª de distancia da parede ou muro comum ou alheio, sob a mesma penalidade.

Artigo 23.º—Não poderá ter-se poço, fossa, vala ou qualquer outra escavação junto de parede, muro comum ou alheio, senão a uma distancia deste pelo menos igual á profundidade da mesma escavação, sob pena de 5500 escudos de multa, salvo consentimento por escrito dos interessados.

Artigo 24.º—São applicaveis aos depositos das latrinas, fossas ou canos de despejo, as disposições dos dois artigos precedentes.

CAPITULO III

Canos e escavações, degraus e rampas nas ruas

Artigo 25.º—Toda a pessoa, corporação, empresa ou companhia, que pretenda abrir canos em logares públicos, praças e ruas, para encaminhar aguas ou qualquer outra substancia ou fluidos aos predios particulares, e em geral, fazer qualquer rasgão ou abertura na via pública, deverá habilitar-se com prévia licença da camara, e responsabilizar-se á, sob pena de 3500 de multa:

1.º—A repor os pavimentos no mesmo estado em que estavam antes da abertura ou rasgão;

2.º—A entulhar convenientemente o terreno rasgado ou aberto para receber os materiais destinados ao pavimento, empregando mesmo a agua para se obter desde logo o necessario recalque;

3.º—A remover os entulhos que sobrarem das obras efetuadas;

4.º—A separar e colocar junto da obra, em sitio que não estorve o transitto público, os materiais necessarios ao pavimento, como são a pedra britada, areia e quaisquer outros materiais;

5.º—A vedar as aberturas do pavimento e a denunciar-as por meio de luz durante a noite, para evitar perigo aos transeuntes;

6.º—A colocar balizas ou estações nas extremidades das ruas para prevenir os condutores de vehiculos, durante o tempo que estiver interrompido o transitto.

§ único—Excetua-se do disposto nos numeros 1.º a 4.º deste artigo as empresas ou os empreiteiros de obras que tiverem com a Camara regulado por meio de contrato este assunto por outra forma.

Artigo 26.º—A licença obtem-se por meio de requerimento acompanhado do projecto da porção do encanamento ou obra que se pretende executar na via pública, com todas as indicações indispensaveis para bem se avaliar das suas condições de directriz, inclinações e materias a empregar com relação ao fim a que se destina, que será expresso, para serem apreciadas e atendidas as condições de salubridade, sob pena estabelecida no artigo antecedente, quando se não cumprá o projecto exactamente.

Artigo 27.º—É prohibido levantar o pavimento da via pública, em maior superficie do que a que tiver declarado na petição e lhe for autorizada na licença, sem que esta seja renovada, sob pena de 3500 de multa.

Artigo 28.º—O restabelecimento do pavimento, quando não seja convenientemente feito ou se demore mais tempo que o necessario, será mandado fazer pela Camara á custa do proprietario da obra, além da multa de 5500 em que incorre.

Artigo 29.º—É prohibido estabelecer degraus, escadas, rampas ou balcões junto ás soleiras das portas dos predios urbanos ou fora da linha perpendicular d'estes, sob pena de 2550 de multa.

§ único—Não se comprehendem n'esta prohibição os degraus, escadarias, rampas ou balcões, mandados construir pela Camara, quando se dá o rebaixamento de qualquer rua, para serviço provisório dos predios confinantes com a mesma rua, ou quando se tenham construído em conformidade de projecto aprovado pela Camara.

Artigo 30.º—É prohibido ter junto das portas, peões salientes

sobre a via pública, e bem assim rampas de qualquer natureza que sejam, junto das linhas dos passeios ou das soleiras para a parte externa com o fim de facilitar a entrada ou sahida de vehiculos de qualquer espécie, sob pena de 3500 de multa.

§ único.—Excetua-se as rampas portateis de madeira ou ferro para o fim indicado, quando sejam postas na ocasião de serviço e levantadas immediatamente, sob pena de 2500 de multa.

Artigo 31.º—Toda a pessoa que deteriorar por qualquer forma, as arestas dos passeios, fazendo sobre eles subir ou descer trems ou carros para entrarem em qualquer casa ou cocheira, ou para sahirem d'ela, sem ser sobre as rampas de que trata o § único do artigo antecedente, pagará 2500 de multa e os estragos que tenha causado.

Artigo 32.º—Fica igualmente prohibido sob pena de 1550 de multa:

1.º—Colocar e conservar marcos de madeira ou pedra nas esquinhas ou junto das paredes dos predios urbanos;

2.º—Pregar argolas nas paredes ou ombreiras dos predios que deitam para a via pública;

3.º—Fazer pinturas ou letreiros nos cunhaes dos predios, a não ser os nomes das ruas, nos que confrontem com elas;

4.º—Fazer resguardos ou divisões nas varandas, excedendo a saliencia das grades das janelas, ou estabelecer taboas ou anteparos que tirem a vista ás janelas dos predios contiguos.

CAPITULO IV

Da Fiscalisação da construção, reconstrução, e de todas as obras autorizadas pela Camara

Artigo 33.º—Todas as vezes que á camara seja requerida licença para qualquer obra, aquella antes de conceder a licença, e depois de ter em seu poder a planta da obra que se pretende realizar, mandará verificar o local pelo fiscal das obras da Camara, o qual dará o seu parecer, depois do que a Camara concederá ou negará a licença.

§ 1.º—Concluida a obra, o proprietario avisará a Camara, da sua conclusão, para que o fiscal das obras a vistorie e informe se foi executada segundo o plano aprovado.

§ 2.º—O proprietario que deixe de fazer a participação a que se refere o § antecedente incorre na multa de 35 escudos.

Artigo 34.º—Todas as vistorias feitas pelo fiscal da Camara são feitas á custa do proprietario da obra e serão pagas pela tabela que a Camara estabelecer.

§ único—Os proprietarios não são obrigados ao pagamento d'outras vistorias, senão áquelas de que trata o artigo 36.º e seu § 1.º, salvo quando entre a Camara e o proprietario se levantem dúvidas ou desacordos e n'esse caso serão nomeados peritos, dois pela Camara e um pelo proprietario, sendo as despesas á custa d'este.

Artigo 35.º—O fiscal da Camara perceberá apenas como gratificação os emolumentos consignados na tabela a que se refere o artigo 37.º, e metade de todas as multas que impozer, pela infração das posturas.

CAPITULO V

Do exterior dos predios

Artigo 36.º—As frontarias de todos os predios e as faces exteriores das paredes ou muros confinantes com a via pública, ou que delas se avistarem, que não estiverem estucadas ou forradas de lousa, pedra, marmore ou mosaico, serão rebocadas, caiadas ou pintadas e as cantarias lavadas, precedendo aviso de intimação, quando se achem em mau estado ou se reconheça que disso carecem, sob pena dos donos dos predios pagarem 5500 de multa, se o não cumprirem no prazo marcado na intimação.

§ 1.º—As portas, janelas, varandas, grades e caixilhos para a parte exterior dos predios serão pintados de cinco em cinco anos, sob pena da mesma multa.

§ 2.º—A multa designada neste artigo e no seu § 1.º é applicada aos donos dos predios, muros e paredes, logo que findem os prazos de tempo designados, e será elevada ao dobro e applicada tantas vezes, quantas para isso tiverem de ser novamente intimados.

Artigo 37.º—As obras exteriores de caiação, pintura e reparação de telhados de qualquer predio serão defendidas por balizas de madeira ou de ferro de comprimento não inferior a dois metros, para aviso dos transeuntes.

§ 1.º—Não carecam de licença da Camara as obras de caiação ou pintura exterior dos predios.

§ 2.º—Em todas as obras a que se refere este artigo, deve observar-se o Regulamento de Inspeções de Vigilancia para a Segurança dos Operarios nos Trabalhos das Construções Civis, e Decreto de 31 de Dezembro de 1909.

Artigo 38.º—Quem escrever, pintar, desenhar ou gravar nas paredes das frontarias dos predios que defrontem para a via pública, ou nas janelas, portas e mais pertencas, quaisquer palavras, riscos ou sujar essas construções por qualquer forma, incorrerá na multa de 15 escudo.

§ 1.º—A pena cominada neste artigo será elevada ao dobro, quando for inunda a substancia com que sujarem as referidas construções.

§ 2.º—Fica resalvado o caso dos maleficios designados neste artigo traduzirem ou dizerem obscenidades, que dêem lugar á acção criminal, por offensa á moral pública, nos termos do artigo 230 do § único do Código Penal.

(Continua)

COMERCIO POPULAR

DE
EMIDIO PIRES & C.^a

Completo sortido de fazendas de todas as qualidades. Mercaria e Padaria. Variadissimo sortido de móveis de madeira e de ferro. Colchoaria e máquinas de costura.

Preços baratissimos e sem competencia. Vendas a pronto e a prestações.

15 a 19—Praça 5 de Outubro—15 a 19

ALDEGALEGA

OFICINA DE LATOEIRO

DE

Severo das Neves Gouveia

Ezecuta todos os trabalhos com perfeição e rapidez. — rua Almirante Candido dos Reis, 73 e 75.—Aldegalega.

ANTIGA MERCARIA

DE
JOSE ANTONIO PIALGATA

Sucessor,

Manuel Tavares Paulada

Géneros alimentícios de primeira qualidade.

2—Rua Magalhães Lima—4

ALDEGALEGA

SAPATARIA 1.º DE MAIO

DE

CARLOS ANTONIO DA COSTA



Calçado feito e por medida. Fazem-se todos os trabalhos com perfeição e rapidez por preços módicos. Rua Serpa Pinto, 2 e rua João de Deus, 1.

ALDEGALEGA

LOJA DOS POSTAIS ILUSTRADOS

DE

João Silvestre Martins

Grande sortido em novidades de postaes ilustrados e roupas feitas para Senhora e para homem. Vidros para caixilhos, quadros, molduras espelhos. Artigos de retrozeiro, fanqueiro, tabacos, romances, calendarios, blocos e almanachs.

Perfumarias e artigos para brindes o que ha de mais bonito e mais fino.

148. RUA ALMIRANTE REIS, 145
RUA MACHADO SANTOS—1

ALDEGALEGA

Fábrica de Brochas e Pinceis

DE

ANTONIO RODRIGUES JORGE

Fazem-se brochas e pinceis pelo sistema mais apereçoado do estrangeiro. Atualmente esta fábrica compete com a fabricação estrangeira, igualanda a perfeição e qualidade. Especialidade em brochas feio de pera, sistema alemão, frinchas e brochas sistema francez, etc., etc.

Envia-se gratis o catalogo illustrado a quem o requisitar.

RUA DO BARÃO 41 (á Sé)

LISBOA

MANUAL

DE

Correspondencia comercial

em

PORTUGUEZ e INGLEZ

por

Augusto de Castro

Entre os diversos livros da mesma indole que ha publicados, nenhum como este está ao alcance de todas as inteligencias, nenhum é de tão facil assimilação.

Organizado e compilado rigorosamente de acordo com os mais racionais processos d'ensino, o nosso Manual pode dizer-se um trabalho relativamente completo no genero e tanto quanto o fim a que se destina e o seu preço o permitem ser.

O negociante, o guarda-livros, o mais simples empregado no Comercio, n'ele encontrarão um guia explicador um seguro que lhes garante adquirir dentro de pouco um conhecimento muito apreciavel da lingua ingleza.

1 volume, 40 centavos.

BIBLIOTECA DO POVO

H. B. Torres = EDITOR

279 RUA DE S. BENTO, 279

LISBOA

(N'esta terra vende-se q. sr.)

João S. Martins)

JOSÉ TEODOZIO DA SILVA

Com fábrica de gazozas e pirolitos, soda-water, licores, crèmes etc, pelos sistemas mais modernos e aperfeçoados. Satisfaz-se qualquer pedido, enviando-se a remessa a casa do freguez, mesmo fora da sede do conceiho.

RUA FORMOSA

ALDEGALEGA

Augusto Guerreiro da Fonseca
solicitador

Cartorio: R. Almirante C. dos Reis

ALDEGALEGA

VENDEM-SE

Um predio com altos e baixos, horta, pôco, adêga e lagarica números 16 a 20 situado na Praça Primeiro de Maio.

Outro, na Rua Almirante Candido dos Reis, com altos e baixos números 19 a 23.

Outro, no Largo da Igreja com altos e baixos números 13 e 14.

Outro, na Praça da Republica números 13 e 14 e Beco do Forte número 19 com altos e baixos.

Para tratar com Ladislau Durão de Sá, Avenida das Côrtes, 55, 2.º—Lisbôa.

JUSTINIANO ANTONIO GOUVEIA
solicitador.

RUA DA PRAÇA

ALDEGALEGA

Um livro util e economico

O CADEIRNO DA

Dona de Casa

Toda a mulher deve possuir este interessante livro.

SUMARIO: Rol da roupa para 8 quinzenas, diario da Dona de Casa para 4 mezes, menu para 7 almoços e 7 jantares e varias receitas uteis ás boas donas de casa.

PREÇO: 4 CENT.

LISBOA

BIBLIOTECA DO POVO

279 — Rua de S. Bento — 279



Horario das vapores no corrente

mez
Partidas,

Aldegalega,
8 horas.

Lisbôa
17,50 horas

CASA COMERCIAL

DE

JOÃO SOARES

O proprietario d'este estabelecimento participa a todos os seus Ex.^{mos} freguezes que continúa a vender todos os artigos da sua especialidade mais barato 20 % que qualquer outra casa.

PRAÇA DA REPUBLICA

R. ALMIRANTE CANDIDO DOS REIS

ALDEGALEGA

PADARIA VIANENSE

DE

ANTONIO MORAIS DA COSTA JACOME

Pão de luxo e de familia de fabrico esmerado. Generos de mercaria, bombons, chocolates, etc.

118—R. ALMIRANTE CANDIDO DOS REIS—120

ALDEGALEGA



DROGARIA CENTRAL

DE

AUGUSTO RAMOS CARDEIRA

Grande sortido de drogas de todas as proveniencias e qualidades, taes como Alvaiade, Tintas, Aguas mineaes e medicinais, Produtos quimicos e farmaceuticos, Artigos de perfumaria nacionais e estrangeiros, Cimentos das melhores marcas, Rafia, Sulfatos, Enxofre, tudo, enfim, que respeita a uma e bem fornecida drogaria.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

Encontra-se habilitada a fornecer-se das melhores casas do paiz

PRAÇA DA REPUBLICA

ALDEGALEGA